

LEI Nº. 1.668/2018

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento, aos servidores motoristas e Operadores, de exame toxicológico obrigatório e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no pagamento aos servidores detentores do cargo de Motorista e Operadores, quando da realização de exame toxicológico obrigatório que dispõe a Resolução 517/2015, do Contran - Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo único - O valor será pago quando do ato da renovação da CNH e o servidor deverá solicitar o mesmo através do protocolo geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 22 de fevereiro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o pagamento, aos servidores motoristas e Operadores, de exame toxicológico obrigatório e dá outras providências”. Nossa iniciativa tem por objetivo dispor sobre o pagamento dos custos com exames realizados pelos servidores detentores dos cargos de Motorista, tendo em vista tratar-se de exame toxicológico obrigatório que dispõe a Resolução 517/2015 do Contran – Conselho Nacional de Trânsito.

O exame custa em torno de R\$ 295 e deverá ser apresentado na renovação da CNH a cada cinco anos, ou mudança de categoria.

O exame toxicológico tem o objetivo de identificar o uso de substâncias psicoativas no organismo do motorista e oferecer mais segurança no trânsito em relação ao transporte de cargas e vidas.

Por se tratar de valor expressivo, este Executivo solicita a parceria desse Legislativo na autorização do pagamento para que os servidores motoristas não sofram a perda desse valor quando da renovação de sua CNH. Cabe ressaltar que o exame é obrigatório a partir da categoria C.

Na certeza e confiança que o Projeto de Lei receba aprovação unânime por parte dos dignos Vereadores, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de fevereiro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal